

**Parecer acerca do regimento do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas –
CIPHARMA**

Trata-se de novo regimento do CIPHARMA, que oferece formação pós-graduada nos níveis de mestrado e doutorado.

O regimento traz atualizações e incorpora aperfeiçoamentos em seu funcionamento, à luz da experiência acumulada. As mudanças estão de acordo com as normas gerais da Universidade e da Pós-graduação. A nosso parecer, são alterações que serão positivas para o financiamento do Cipharma, atualizando e deixando mais claros elementos presentes no regimento anterior. Por essa razão, nosso parecer é favorável à aprovação, com pequenos ajustes formais que destacaremos ao final.

Apresentamos em nosso parecer inicialmente as alterações que foram promovidas, para um julgamento informado pelos senhores conselheiros, e ao final as nossas sugestões de ajustes ao texto.

De início, há atualizações quanto aos objetivos específicos (item 1.2).

Foi incluído o item 3.3., que regula a forma de eleição e mandato do coordenador e vice-coordenador.

O item 3.4. foi reorganizado, com a matéria distribuída em seções.

Foi inserido um item, especificando a produção esperada dos membros do corpo docente (5.15.).

Alterou o teto de colaboradores de 30% para 20% (6.3.).

Detalhou mais as condições de permanência do professor visitante (7.2.).

Incluiu o item 8.1.1., que restringe a participação no corpo permanente aos docentes da UFOP.

Alterou prazo de validade do credenciamento para orientação de mestrado de três para quatro anos (8.1.2.).

Alterou prazo de avaliação da produção docente de três para quatro anos, ajustando a produção mínima exigida dos docentes do corpo permanente a esse novo lapso temporal (8.1.4.). Consoante com esse espírito, foram alterados também os itens 8.2.1. e 8.2.2.

Alterou o teto de orientação para oito discentes (9.1.).

Incluiu mais um item (o último) às atribuições do orientador (9.5.)

Retirou a exigência de apresentação de fotografia e cartas de recomendação para a inscrição no processo (10.1.1.).

Foi substituído o item 11.1, que anteriormente deixava a cargo da comissão de seleção o processo de escolha dos novos alunos. A versão atual traz importante aperfeiçoamento, especialmente por explicitar a existência de critérios públicos, via edital de seleção.

Foi substituído o último item do 11.2. Antes figurava “entrevista”.

O item 11.4.3. traz uma exigência a menos para o discente (submissão de artigo B2, além de um B1, e ser primeiro autor).

Nos itens 14.10. e 14.11., foi substituída expressão “cursados em disciplinas” por “efetivamente adquiridos”. Há mudança é que os créditos deixam de considerar apenas a estrutura de disciplinas. Outras alterações foram feitas no regimento para se ajustar a essa inovação.

Complementou o 14.12.com a exigência de qualificação.

O item 15.3. foi adaptado para ficar coerente com outras alterações sobre a mesma matéria.

No item 15.5. foi acrescentado o trecho que se lê após “direito a voz”.

O item 15.6. foi alterado, estabelecendo prazo de entrega dos trabalhos de qualificação.

Alterou o primeiro item do 17.1. para ficar coerente com a inserção do 15.8.

Incluiu a expressão “possibilidade de” na redação do 17.2.

Alterou 18.1. para ficar coerente com as novas exigências de produção do mestrado, e acrescentou a necessidade de apresentar a composição da banca em formulário próprio.

Alterou 18.2. para ficar coerente com as novas exigências da produção do doutorado e foi retirada a obrigatoriedade de depósito de sete exemplares da tese para a defesa.

Acrescentou os itens finais no 18.4., relativos aos comitês de ética e também ajustou aos novos parâmetros de produção.

Acrescentou a parte final do 18.6., deixando clara a possibilidade de desligamento por descumprimento do prazo de defesa.

Foram, ainda, acrescentados vários itens e subitens: 14.14; 15.2.; o primeiro sub-item do 15.4.; 15.8.; os sub-itens 3, 4, 7, e 8 em 17.1.; 18.6; 18.8.

Pequenas alterações que sugerimos:

Ficou faltando o título 3 (Da coordenação do programa). Com a inserção do título, passa a se numerar o título 3 como 3.1. e são ajustados os itens subsequentes.

Foi acrescentado o item 12.5., que merece revisão, com a substituição de “mesmos” por “menos”.

É preciso corrigir a numeração dos itens 18.7 adiante, pois o 18.6 ficou duplicado.

Feitas as apresentações das alterações, todas elas atualizações ou ajustes muito proveitosos para o melhor funcionamento do programa, e as sugestões pontuais de alteração (sendo que

nenhuma delas se confronta com o espírito do texto, caracterizando-se apenas como revisões formais), nosso parecer é pela aprovação do no regimento do CIPHARMA.

Prof. Dr. Fábio Favarsani
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal de Ouro Preto